

**RECURSO HABILITAÇÃO**

**Ào**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE OURO FINO- DMAAE**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019 – PROCESSO LICITATORIO N° 094/2019**

**REF.: RECURSO SOBRE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A empresa **MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA - ME**, inscrito no CNPJ nº 19.099.184/0001-17- I.E. Nº 154.010.088.116 – I.M. 30.403 - com sede á Rua João Rabelo Junqueira nº 104, Vila Três Irmãos, na cidade de ÁGUAS DA PRATA/SP por intermédio de seu representante legal (empresário e proprietário) o **Sr. MARIO SERGIO CASLINI**, portador da carteira de identidade nº 8.763.295 e do CPF nº 718.139.778-87, - residente e domiciliado á rua: Carlos Paduanello, 63 – Jd. Nova Prata – AGUAS DA PRATA/SP – vem por meio deste apresentar recurso sobre habilitação da empresa Lopes e Tavares Ltda – CNPJ nº 09.303.395/0001-76 pelos motivos que seguem:

Conforme o art. 109 da lei 8.666/1993, inciso I, da lei das licitações sob o qual rege este processo licitatório ao qual nos concede o prazo de 5 (cinco) dias **úteis**, tempestivamente atendemos a notificação como determina a lei:

*Art. 109. Dos atos da administração decorrentes da aplicações desta lei cabem:*

*I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*

a) **habilitação** ou inabilitação do licitante;

(...)

Sara Venâncio Soares  
Responsável por Compras  
e Licitações  
DMAAE

Recibido  
18/09/19



A requerente ao participar do processo licitatório supra citado deparou-se com algumas irregularidades apresentada pela empresa Lopes e Tavares, dentre elas, a oferta de marca Plasfio Produto não encontrado pela requerente no mercado, e portanto, solicitamos que seja apresentado Certificado do Inmetro e Registro no Inmetro do produto.

Outro fato a se destacar são os valores ofertados, onde a legislação determina que para valores acima de 50% abaixo do Termo de Referencia estes devam ser justificados através de planilhas de custo e Notas Fiscais de compra.

Dentre todas as irregularidades apresentadas, a não apresentação de atestado de capacidade técnica com o **papel timbrado** da pessoa de direito privado fere os requisitos apontados no item 7.1.4 Prova de Qualificação Técnica.

Desta forma, com base no que determina o edital, no item 7.1.4.1 a notificada não apresentou documento de qualificação técnica dentro dos parâmetros editalícios.

Com fulcro nas informações acima relatadas a requerente solicita a desclassificação da empresa Lopes e Tavares Ltda.

Nestes termos,  
Para deferimento.

Águas da Prata, 18 de Setembro de 2019.

  
MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME

CNPJ. 19.099.184/0001-17

I.E. 154.010.088.116

I.M. 30.403

  
MARIO SERGIO CASLINI

PROPRIETARIO

CPF: 718.139.778-87

RG: 8.763.295

**19.099.184/0001-17**

MARIO SERGIO CASLINI  
CONSTRUTORA - ME  
Rua João Rabelo Junqueira, 104  
Vila três Irmãos - CEP 13.890-000  
ÁGUAS DA PRATA - SP